

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.621, de 24 de março 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 46/2022)

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.251,82 (Um mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), para devolução de convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	14.00.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	14.03.00	DIVISÃO DE SERV. DE ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO	
ATIVIDADE	2502	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	100.147	CONVÊNIO ESTADUAL SEDRUS - CIDADANIA NO CAMPO (SECR. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.251,82
		TOTAL.....	R\$ 1.251,82

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.622, de 24 de março 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº

47/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.399.484,48 (Um milhão e trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para atendimento às despesas do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ E REGIÃO	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COM. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2268	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INV. DO CORPO DE BOMBEIROS	
FONTE	91	RECURSO PRÓPRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	100.153	TAXA DE PROT. A DESASTRE (FUMBOAR) - 70%	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	176.888,85
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	400.000,00
		TOTAL.....	R\$ 1.376.888,85

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ E REGIÃO	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	

SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COM. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2268	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INV. DO CORPO DE BOMBEIROS	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	100.141	FUMBOAR - MPT/15ª REGIÃO/PENAS ALTERNATIVAS	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.595,63
		TOTAL.....	22.595,63

TOTAL GERAL.....R\$ 1.399.484,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.623, de 25 de março 2022.

(Institui no Município da Estância Turística de Avaré, a Semana Municipal do Trabalhador.)

Autoria: Ver. Flávio Eduardo Zandoná (Projeto de Lei nº 40/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Avaré a Semana Municipal do Trabalhador, a ser realizada na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal do Trabalhador será realizada anualmente como instrumento de política pública e tem como objetivo:

I- Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

II- Proporcionar ambientes para discussão;

III- Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral que contribuam para o desenvolvimento profissional dos trabalhadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.624, de 25 de março 2022.

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município da Estância Turística de Avaré)

Autoria: Ver. Leonardo Pires Ripoli (Projeto de Lei nº 45/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, na ocasião do acidente, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Considera-se reincidência a nova autuação realizada no mesmo exercício.

Art. 4º O valor a título de cobrança da multa de que trata esta Lei será transferido para a Secretaria responsável, que poderá reverter os valores para as instituições protetoras de animais, devidamente cadastradas no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no que lhe couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decretos

Decreto nº 6.743, de 24 de março de 2.022

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.251,82 (Um mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), para devolução de convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	14.00.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	14.03.00	DIVISÃO DE SERV. DE ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO	
ATIVIDADE	2502	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	100.147	CONVÊNIO ESTADUAL SEDRUS - CIDADANIA NO CAMPO (SECR. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.251,82
		TOTAL.....	R\$ 1.251,82

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 6.744, de 24 de março de 2.022

(Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Especial que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.399.484,48 (Um milhão e trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para atendimento às despesas do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Avaré e Região, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ E REGIÃO	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COM. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2268	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INV. DO CORPO DE BOMBEIROS	
FONTE	91	RECURSO PRÓPRIO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	100.153	TAXA DE PROT. A DESASTRE (FUMBOAR) - 70%	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	176.888,85
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	400.000,00
		TOTAL.....	R\$ 1.376.888,85

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ E REGIÃO	
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA	

SUBFUNÇÃO	181	POLICIAMENTO	
PROGRAMA	8003	APOIO DEF. NAC. A SEG. PUBL. E AO COM. SINIS. E SALV.	
ATIVIDADE	2268	COLABORAÇÃO P/ O CUSTEIO E INV. DO CORPO DE BOMBEIROS	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	100.141	FUMBOAR - MPT/15ª REGIÃO/PENAS ALTERNATIVAS	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.595,63
		TOTAL.....	22.595,63

TOTAL
GERAL.....R\$
1.399.484,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 6.748, de 24 de março de 2022.

(Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133/2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º. O plano de contratações anual será elaborado conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades têm como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 5º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas no art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimos, de doações, de convênios com outros entes federativos.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 6º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no [art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#);

III - as hipóteses previstas nos [incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o [§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 7º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Municipal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas junto à Secretaria da Fazenda até 15 de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 10, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO Autoridade competente

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas por meio de Portaria do Poder Executivo, observado o disposto no art. 6º.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Unidades de Execução descentralizada

Art. 12. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO Divulgação

Art. 13. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será

disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, casos justificados, observado o disposto no art. 16.

Art. 17. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 8º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria da Fazenda, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 19. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20. O Departamento de Compras poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. Os procedimentos administrativos autuados

ou registrados em conformidade com a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e a [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), observarão o disposto neste Decreto.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de março de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

.....



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2

SERVIÇOS

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Valor total estimado (R\$)	Recurso proveniente de Convênio SIM/NÃO	Dotação orçamentária	Grau de prioridade Alta/Baixa	Data desejada	Renovação de contrato

3.3 OBRAS

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Valor total estimado (R\$)	Recurso proveniente de Convênio SIM/NÃO	Dotação orçamentária	Grau de prioridade Alta/Baixa	Data desejada	Renovação de contrato

3.4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não existem itens desse tipo no plano.

* Caso exista, basta incluir tabela idêntica às demais. No caso também deverá ser indicado se se trata de SERVIÇO DE ENGENHARIA/SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.

3.5 SOLUÇÕES DE TIC (Tecnologia da Informação)

UASG	Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
						R\$ 316.566,24	Não		Alta	20/05/2021	SIM
						R\$ 294.092,88	Não		Alta	20/05/2021	SIM
						R\$ 1.112.566,56	Não		Alta	20/05/2021	SIM
						R\$ 36.823,68	Não		Alta	20/05/2021	SIM

Total: XXX item(s)
Valor total dos itens: R\$ 0,00

*Ao final, indicar a totalidade de itens indicados nas tabelas acima e o montante total estimado.

Assinatura - Diretor/Secretário

Assinatura - Responsável

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de confecção de conjuntos uniformes para competição da modalidade de futsal masculino e feminino, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Damasceno & Damasceno Ltda

Empenho(s): 5176/2022

Valor: R\$ 6.528,00

Avaré, 25 de março de 2022

ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA

Secretária Municipal de Esportes

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Curso de Atualização de Transporte Escolar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a formação de condutores lotados na Secretaria de Educação.

Fornecedor: Centro de Formação de Condutores Santa Maria de Piraju S/S Ltda.

Empenho(s): 27207/2021

Valor: R\$ 1.500,00

Avaré, 25 de março de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 24199,26240/2021

Valor: R\$ 2.544,82

Avaré, 25 de março de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de pintura, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção predial.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré Me

Empenho(s): 3250/2022

Valor: R\$ 7.176,13

Avaré, 25 de março de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de confecção de livros do Regimento Interno da Secretaria de Educação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da referida Secretaria Municipal.

Fornecedor: Diego Leone

Empenho(s): 1381/2022

Valor: R\$ 6.000,00

Avaré, 25 de março de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 3729,3730/2022

Valor: R\$ 657,50

Avaré, 25 de março de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de açúcar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Paço Municipal.

Fornecedor: Jonathan de Albuquerque Reino EPP
Empenho(s): 3331/2022
Valor: R\$ 219,90
Avaré, 25 de março de 2022
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão de banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de gestão pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Fazenda.

Fornecedor: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda
Empenho(s): 1559/2021
Valor: R\$ 25.155,10
Avaré, 25 de março de 2022
Itamar de Araujo
Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME
Empenho(s): 3682,3683,3684,3685,3686,3687/2022
Valor: R\$ 18.058,76
Avaré, 25 de março de 2022
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME
Empenho(s): 3424/2022
Valor: R\$ 2.710,50
Avaré, 25 de março de 2022
Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME
Empenho(s): 3423/2022
Valor: R\$ 80,60
Avaré, 25 de março de 2022
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira &Teixeira Ltda. ME
Empenho(s): 3596/2022
Valor: R\$ 1.440,00
Avaré, 25 de março de 2022
Marcio Danilo dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli
Empenho(s): 3774/2022
Valor: R\$1.742,00
Avaré, 25 de março de 2022
Andreia Brisola Carvalheira
Secretária Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

serviços em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 3389/2022

Valor: R\$ 1.725,75

Avaré, 25 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Chaguri Automotiva Eireli ME

Empenho(s): 3090/2022

Valor: R\$ 534,24

Avaré, 25 de março de 2022

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 26353,26935/2021,997/2022

Valor: R\$ 7.580,59

Avaré, 25 de março de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. e Assist. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 26256,26257,26258/2021

Valor: R\$ 2.898,07

Avaré, 25 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de suportes para papel, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 27251/2021

Valor: R\$ 749,84

Avaré, 25 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Governo.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 17013/2021

Valor: R\$ 901,71

Avaré, 25 de março de 2022

Patricia de Cassia Furno Olindo Franzolin

Secretária Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Medlevenoehn Com. Rep. Prod. Hospitalares Ltda., ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1236, pág. 17, de 23 de março de 2022.

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medlevenoehn Com. Rep. Prod. Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 20162,20174,26932/2021

Valor: R\$ 1.540,00
Avaré, 23 de março de 2022
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medlevenoohn Com. Rep. Prod. Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 20162,20174,26932/2021

Valor: R\$ 1.520,00

Avaré, 23 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006747/2022 Data 25/03/2022				
DECRETO Nº 0006747/2022, de 25 março de 2022 - 0002568/2021.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 20.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000062	020200.0412270012588 339030000000	MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/ COMPRAS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	20.000,00
TOTAL:				20.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	020100.0412270012329 339036000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	2.000,00
0000036	020100.0412270012329 339092000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0111000	1.000,00
0000047	020100.0412270012614 339030000000	MANUTENÇÃO DO PROCON MATERIAL DE CONSUMO	0111000	2.000,00
0000048	020100.0412270012614 339036000000	MANUTENÇÃO DO PROCON OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	1.000,00
0000049	020100.0412270012614 339039000000	MANUTENÇÃO DO PROCON OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00
0000064	020200.0412270012588 339039000000	MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/ COMPRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	2.000,00
0000096	020800.0412270012392 339039000000	MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E CONVENIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00
0000131	021500.0412270012565 339039000000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	3.000,00
0000140	021601.0515380032269 339030000000	MANUT. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR MATERIAL DE CONSUMO	0111000	1.000,00
0000141	021601.0515380032269 339036000000	MANUT. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	1.000,00
0000143	021601.0515380032269 449052000000	MANUT. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	1.000,00
TOTAL:				20.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				



MUNICIPIO DE AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SAO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO Nº 0006747/2022
Data 25/03/2022

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

MOÇÃO, INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS APRESENTADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 de MARÇO de 2022

MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES

Luiz Claudio da Costa de Freitas e outros

- MOÇÃO DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES a FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ que realizou na sexta-feira, dia 18/03/2022, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) e a Associação de Apicultores e Meliponicultores de Avaré e Região (AAMARE), a 1º Feira de Apicultores do Estado de São Paulo.

INDICAÇÕES

Roberto Araujo- Vice- Presidente

-para que através do Departamento competente providencie os reparos necessários nas lajotas da Rua Musa, no trecho entre as Travessa Felipe dos Santos e Travessa Martins, visto que lá existem alguns buracos, que apareceram recentemente em decorrência das fortes chuvas, causando transtornos aos usuários da referida via.

Ana Paula Tiburcio de Godoy- 1ª Secretária

- para que através do setor competente, realize a troca da lâmpada quebrada, o poste está localizado na Rua Heitor de Barros, cruzamento com a Rua José Ferreira de Albuquerque, no Jd Difiori, tendo em, vista que o tal local referido fica defronte a um ponto comercial, e devido ao escuro, usuário de entorpecentes estão utilizando do local para as práticas do mesmo.

-para que através do departamento competente, realize a operação tapa-buracos ou recapeamento asfáltico, na Rua Nicola Pizza, Vila Martins III de frente ao 1440 ao 1090.

-para que através do departamento competente, notifique a SABESP, para realizar a operação tapa-buracos na Rua Heitor de Barros no Jd Difiori, local esse onde já aconteceu acidente, motociclistas que transportavam passageiro caíram dentro do buraco, e vem causando insatisfação aos munícipes.

Adalgisa Lopes Ward

-por meio do setor competente, para que providencie reforma de todos os aparelhos de ginástica ao ar livre instalados no Município. Esta solicitação tem por objetivo, atender aos munícipes, que utilizam estes equipamentos, que relataram que muitos deles estão quebrados devido ao tempo de utilização.

-por meio do setor competente, para que realize estudos no sentido de viabilizar a implantação de

parquinhos com brinquedos inclusivos em nossa cidade.

-por meio do setor competente, para que realize estudos de viabilidade da criação de uma Campanha de Conscientização e de Vacinação contra o HPV nas Escolas Públicas e Privadas para adolescentes com participação dos pais e responsáveis.

-por meio do setor competente, para que realize estudos visando a contratação de optometrista para a Rede Municipal de Saúde.

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de contratar médico pediatra para todas as Unidades de Saúde do Município.

-por meio do setor competente, para que realize estudos no sentido de viabilizar a fixação nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município, manterem em local visível e de fácil acesso um exemplar atualizado do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). O acesso a medicamentos é direito fundamental dos cidadãos, sendo que, o RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) define a lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS), visando orientar a oferta, prescrição e dispensação de medicamentos. Muitos cidadãos não possuem conhecimento da existência do RENAME, sendo imprescindível a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, manterem em local visível e de fácil acesso, um exemplar atualizado do mesmo, bem como, informar a população sobre a sua disponibilidade no local, através de placa informativa. Salienta-se ainda, que a constância do RENAME nos estabelecimentos de saúde, não desobriga o cidadão, que almejar fazer uso dos medicamentos apresentar prescrição elaborada por profissional da saúde devidamente habilitado, conforme legislação vigente.

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de as crianças recém nascidas em nossa cidade, através do SUS, ao sair da maternidade tenham o retorno com o médico pediatra previamente agendado, conforme prioridade do Ministério da Saúde.

-por meio do setor competente, para que providencie a recuperação do leito carroçável da Rua Francisco Cruz, via que dá acesso ao Condomínio Reserva do Horto e da Colônia Fraternidade.

-por meio do setor competente, para que realize estudos no sentido de viabilizar a troca ou ajustar as tampas dos bueiros que se encontram soltas em nossa cidade. Esta solicitação tem por escopo, atender os munícipes que relatam que as tampas dos bueiros soltas, causam muito ruído quando os veículos passam por cima dela, causando muitos transtornos aos mesmos.

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de fixação dos números de telefones úteis emergenciais e de sites e e-mails em local visível e de fácil acesso aos cidadãos, nos estabelecimentos públicos e comerciais do Município. Tenho observado que inúmeras vezes munícipes necessitam acionar com extrema urgência

determinados órgãos públicos, ou seja, Departamento Emergencial de Saúde, Conselho Tutelar, Delegacia, Prefeitura, Câmara Municipal, Secretaria da Educação, SABESP, limpeza pública, Polícia Civil, Bombeiros entre outros órgãos de atendimento prioritário ao público, e não há ta acessibilidade direta que facilite melhor comunicação ao serviço público municipal e estadual. Deste modo, nesta linha de raciocínio torna-se importantíssimo, que o Poder Público Municipal fixe nas repartições públicas e nos estabelecimentos comerciais de nossa cidade, os números de telefones úteis emergenciais em local visível de fácil acesso ao público, bem como de sites e endereços eletrônicos.

-por meio do setor competente, reiterando a indicação nº 1228/2018, para que providencie em caráter de urgência notificação em conformidade com a Lei Municipal vigente nº 332/1995, para o proprietário do terreno localizado na Avenida Brasília/Bairro Vila Jardim em frente ao Condomínio Vereda do Sol, para que realize edificação de muro e passeio público, bem como limpeza e manutenção constante do mesmo. Considerando que, o referido terreno é usado para descarte impróprio de todo tipo de resíduo como: móveis, restos materiais de construção, galhos, lixo doméstico..., dessa maneira o local fica totalmente sujo contribuindo para proliferação de insetos e animais peçonhentos, principalmente se tornando foco de criadouro do mosquito aedes aegypti, colocando em risco à saúde de todos, principalmente os moradores circunvizinhos ao local. Considerando que, é de suma importância que o proprietário realize a edificação necessária para coibir este descarte inadequado, assim contribuindo para preservar à saúde de nossos municípios.

Jairo Alves de Azevedo

-Através desse solicito para que o órgão competente analise a possibilidade de fazer a roçada e limpeza em toda extensão da Rua Ana Virginia Duarte, mesma localizada no Bairro Banwart. No bairro citado acima os munícipes estão com problemas de bichos peçonhentos entrando em sua residência por conta do mato alto, peço urgentemente para que o órgão competente vá até o local e tome as medidas cabíveis solucionando o problema.

-Através desse solicito para que o órgão competente SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS analise a possibilidade de fazer a retirada de galhos e sujeiras localizados na Rua Conceição de Lima Pereira de frente ao número 709 no Bairro Jardim Paineiras. No bairro citado acima, os munícipes estão com problemas de bichos peçonhentos entrando em sua residência por conta da sujeira de frente a sua casa, peço urgentemente para que o órgão competente vá até o local e tome as medidas cabíveis solucionando o problema.

-Através desse solicito para que o órgão competente analise a possibilidade de fazer a roçada e limpeza em toda extensão da Rua Francisco Gurgel Pismel, mesma localizada no Bairro Villa Martins II. Peço também para que a área verde localizada na mesma seja roçada. No bairro

citado acima os munícipes estão com problemas de bichos peçonhentos entrando em sua residência por conta do mato alto, peço urgentemente para que o órgão competente vá até o local e tome as medidas cabíveis solucionando o problema.

Luiz Cláudio da Costa

-que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente a área de serviços e reparos de vias públicas/recapamento, para que realize o reparo da via pública denominada Rua Tônico Boava, nº1478, Bairro Vila São João, CEP 18702-250, que encontra-se totalmente danificada e está de sobremaneira prejudicando o trânsito, causando transtorno aos munícipes que ficam vulneráveis a acidentes graves, devido a cratera aberta na referida via e perigando danificar a estrutura da casa das pessoas que residem ali, já que por causa das chuvas, a cratera está aumentando e acumulando água dentro, o que pode gerar grandes prejuízos para a população.

-seja oficiada a Secretária de Serviços no Município, para que realize imediatamente uma LIMPEZA e passe a MÁQUINA NIVELADORA (PATROL) no leito carroçável da Avenida Fuad Haspani, onde encontram-se instaladas várias Empresas, inclusive a Fábrica de Manequins - Expor - e ainda, referida Avenida principalmente liga os Bairros Duílio Gambini e conjunto Habitacional Cid Ferreira e Fazendas Água da Onça, Mac Lee, Sítio Cascata e além das inúmeras propriedades, cujas pessoas utilizam daquele caminho para acessar.

Maria Isabel Dadario

-Para que denomine Praça ou Logradouro Público com o nome do saudoso Senhor Otávio Orlando Miranda, Tenente Miranda, falecido no dia 11/09/2019.

REQUERIMENTOS

Majoria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ALZIRA DA SILVA COUTINHO.

Flavio Zandoná- Presidente

-que seja oficiada a Santa Casa de Franca e a empresa RHF Talentos (responsáveis pelo processo seletivo do AME-Avaré/ Vale do Jurumirim), para que respondam a esta Casa de Leis como está sendo feito referido processo de seletivo e as contratações. Justificativa: este vereador recebeu reclamações de alguns munícipes de que não estariam conseguindo realizar o cadastro no site indicado para o processo seletivo e que estariam ficando sem respostas a respeito dos cadastros para as vagas de emprego.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que através do setor competente responda a este vereador sobre a fiscalização e as condições dos túmulos do cemitério municipal. Justificativa: Este vereador recebeu ligações de munícipes sobre o fato de que alguns túmulos estariam abertos.

-que seja convocado, conforme artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, o Exmo. Secretário do Meio Ambiente,

sr. Judésio Borges, para que compareça a esta Casa de Leis na sessão ordinária do dia 28 de março de 2022, a fim de esclarecer pontos a respeito do aterro do município.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, e ao Secretário Municipal de Saúde, sr. Roslindo Wilson Machado, para que respondam a esta Casa de Leis quais são os médicos que realizam ultrassonografias obstétricas pelo CAISMA (Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher) e quantas são feitas semanalmente.

Roberto Araujo- Vice- Presidente

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor MARCO AURÉLIO BRAGA PIZZA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ FLORENCIO BORGES NETTO.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ALICE ALVES DA SILVA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor OSWALDO RAMOS.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora EVA RAMOS.

Ana Paula Tiburcio de Godoy- 1a Secretária

-que seja oficiado a Empresa Rápido Luxo Campinas, que estude a possibilidade de disponibilizar mais uma linha de ônibus escolar no horário das 06:00 na linha camping-Avaré. JUSTIFICATIVA: Pais de alunos alegam que o ônibus vem sempre lotado, ao ponto de crianças e adolescentes virem em pé nas escadarias, correndo risco de vida, pois ao abrir o compartimento das portas, podem ser jogados para fora do ônibus. Requeiro ainda, que se possível não atrasar, pois os atrasos do ônibus levam as crianças a chegarem atrasados na escola, perdendo a 1ª aula, e isso impacta no aprendizado dos mesmos.

Adalgisa Lopes Ward

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, por meio do setor competente, para que nos informe: Quais providências estão sendo tomadas para resolver o vazamento de água na Creche São Benedito? Considerando que, em razão do vazamento a água não chega na caixa impossibilitando as crianças de beberem água e os funcionários precisarem buscar água no bebedouro dos professores da Escola para que não haja prejuízo para os alunos.

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e Secretarias Municipais competentes, para que nos informe se existe no Município local para descarte de filmes de radiografias, ultrassonografia, usados nas instituições médicas? Se negativo, sugerimos não só a criação e divulgação desse local, assim como campanha educativa quanto ao irregular descarte desse material.

Lamentavelmente, muitas pessoas, inadvertidamente, descartam filmes de radiografia usados no meio ambiente, principalmente por meio de lixeiras domésticas, porque não sabem dos riscos que esse tipo de resíduo representa para o a contaminação de solos e águas. Filmes radiográficos contêm em sua composição físico química, plástico e prata, este último um metal considerado pesado e com elevado potencial de risco ambiental. Os estudos demonstram poderá ser solucionada pela divulgação de informações e orientações esclarecedoras junto aos nossos munícipes, usuários, sob a orientação dos profissionais e técnicos especializados na área da saúde. Assim, a nossa municipalidade habilitar-se-á e participará, melhor e ativamente, evitando que os riscos ambientais dessa natureza não ocorram em nossa cidade.

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e as Secretarias Municipais competentes, para que nos informe sobre programa ou projeto que promova a absorção da cultura de não descartar qualquer tipo de resíduo, dentro ou fora do ambiente vivencial que propicie a proliferação de animais peçonhentos, transmissores de moléstias ou não.

- que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e Secretaria Municipal de Educação, para que informe esta Casa de Leis, sobre quais medidas estão sendo tomadas para resolver os graves problemas que a Escola Alzira Pavão, que assisti 106 alunos e está enfrentando sérios problemas em razão da falta de manutenção do prédio? Qual a intervenção diante da inadequação do prédio e vários problemas por falta de manutenção do prédio? Considerando que, mesmo após a reforma que foi finalizada no ano passado, apresenta alagamento e inúmeros problemas, que são: • Vazamento em razão da calha entupida de folhas e logo com a chuva do dia 09 de março a escola ficou alagada, ficando com água escorrendo pelo prédio, dificultando o acesso dos alunos e funcionários prejudicando as atividades diárias; • Bebedouro dos alunos danificado, desativado, impedindo as crianças de beberem água; • AVCB vencido; • Extintor de incêndio vencido; • Problemas no telhado, que está precisando de reparos urgentes. Considerando que, essa vereadora esteve na escola no dia 09 de março e foi abordada por pais sobre o alagamento da escola (foto em anexo) e detectou também falta de cozinha prejudicando o trabalho de todos. Considerando que, foi solicitado encanador para verificar os problemas e quando o mesmo chegou não tinha material para executar o serviço. Justifica-se a propositura, pois alunos, professores, funcionários não podem conviver num prédio correndo riscos, sem que as atividades sejam desenvolvidas por falta de manutenção que poderá colocar em risco vidas e a parte pedagógica dos alunos. Solicito providências urgentes na Escola Alzira Pavão.

Hidalgo André de Freitas

- Para que seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal e ao Sr. Secretário da Administração Ronaldo Guardiano, para que encaminhe a essa Casa de Leis relatórios e informações em relação aos imóveis particulares que são locados pela municipalidade. 1) Quantos imóveis estão alugados pela municipalidade? 2) Qual o valor gasto por mês pela locação de cada imóvel? 3) Discriminar o endereço de cada imóvel, a que se destina, bem como o período pelo qual foram alugados.

- Para que seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal e ao Sr. Secretário da Administração Ronaldo Guardiano, para que encaminhe a essa Casa de Leis relatórios e informações em relação aos imóveis públicos existentes no município que se encontram fechados, abandonados, sem utilização. Referente a esses imóveis, qual a atitude do município em relação a sua utilização, pois existem no município alguns prédios destinados a certos programas que até o momento não estão em funcionamento, nem mesmo com programas em prol da própria população. Ressalto também que tal questionamento é também em relação a terrenos de propriedade do município que se encontram abandonados, prejudicando diversos moradores que residem em torno desse imóveis.

- Para que seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal para que providencie junto ao setor competente um estudo em benefício dos moradores dos Bairros Santa Mônica, Bairro Presidencial, Bairro Duílio Gambini, Bairro São Rogério e demais bairros que sofrem com apenas um acesso de entrada aos respectivos bairros. É QUESTÃO DE EXTREMA URGÊNCIA. Vale destacar que na sexta-feira passada, dia 19/03/2022, um cidadão, furtou uma Ambulância da cidade de Tejujá em frente ao Pronto Socorro de Avaré, e na fuga colidiu contra um veículo e também contra um Poste de Iluminação justamente na única entrada que os moradores possuem para terem acesso aos respectivos bairros, causando um transtorno enorme a eles, pois tiveram que aguardar a liberação da via para acessar aos bairros por horas. Providências precisam ser tomadas pelo município, pois são muitos os moradores que residem nesses respectivos bairros, e sofrem com um único acesso para chegarem em suas residências e propriedades

- Para que seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal e ao Sr. Chefe da Contabilidade do Município, para que nos informe de forma individualizada quais foram os repasses realizados no ano de 2021 até a data de do envio desse relatório pelo Município, pelo Estado e pelo Governo Federal, para as entidades assistenciais de do nosso município, que realizam um trabalho de excelência em prol da população avarense.

Jairo Alves de Azevedo

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor, FERNANDO

SERAFIM DA SILVA, ocorrido em Avaré, no dia 16 de março do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada. REQUEIRO mais que, do deliberado em Plenário seja cientificada a família enlutada, através de sua Esposa: Eulina Pereira da Silva e seus filhos, irmãos, sobrinhos, netos e demais parentes, à Rua Cerqueira Cesar, Nº 638, Bairro Jardim São Paulo, transmitindo-lhes ao mesmo tempo os sinceros sentimentos de pesar deste Legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

- seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhora, CARLOS ALBERTO CEARA, ocorrido em Avaré, no dia 17 de março do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares e amigos, uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada. REQUEIRO mais que, do deliberado em Plenário seja cientificada a família enlutada, através de sua Esposa: IRENE CRISTINA SERAFIM CEARA e seus filhos, irmãos, sobrinhos, netos e demais parentes, à Rua: Júlio Landi, Nº 1185, Bairro Brabancia, transmitindo-lhes ao mesmo tempo os sinceros sentimentos de pesar deste Legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

- para que encaminhe ao departamento competente o mesmo, solicitando para que analise a possibilidade de fazer a revisão dos encanamentos dos banheiros recém inaugurados no Camping Municipal de Avaré SP. Os usuários do mesmo alegam que por conta do uso ser constantemente seja necessário um encanamento que tenha capacidade de maior fluxo de água assim reabastecendo as caixas d'água com maior agilidade, não ocasionando a falta de água no local. Solicito também para que sejam instaladas placas de identificação de SANITÁRIO MASCULINO E SANITÁRIO FEMININO nas portas. Quando o fluxo de pessoas é grande os usuários encontram dificuldade para identificar o local correto para o uso. Peço também ao órgão competente que possa nos dar uma solução sobre o assunto, pois os munícipes e principalmente os usuários do local citado acima aguardam uma resposta desse vereador.

- Que seja oficiado Cia de Saneamento Básico Est. São Paulo "SABESP", a mesma localizada na Rua Anacleto Pires, Nº 1655 no bairro Vila Três Marias em Avaré - SP, CEP 18708-050. Solicito através desse para que a mesma analise a possibilidade de realizar o conserto de um vazamento de água na Av. América de frente ao número 36, no Bairro Vila Jardim. O vazamento do local já está com mais de 10 (dez) dias, o mesmo já foi solicitado por esse vereador ao órgão responsável citado acima. Por decorrer do não atendimento a essa solicitação, encaminho essa propositura ao mesmo solicitando com máxima urgência a execução do serviço necessário no local. Peço ao órgão competente que nos dê uma solução sobre o assunto, pois os munícipes aguardam uma resposta desse vereador.

- que seja consignado em Ata de nossos trabalhos

“VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES” SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, para que seja parabenizado o mesmo pela participação na COPA RECORD DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO. O time da cidade de Avaré faz a sua estreia dia 24-03-2022, no ginásio tico do Manolo, enfrentando o time da cidade de Taquaritiba, onde serão realizados jogos nas duas modalidades time masculino e feminino.

Magno Greguer

- que seja oficiado, a CPFL Companhia Força e Luz Santa Cruz, que providencie a poda de uma árvore que está encostando nos fios de alta tensão e prejudicando a parte da iluminação pública, localizada a Rua Pedro Machado Nogueira, nº 1039.

- para que realize o estudo da instalação de uma lombada a 100 METROS antes da entrada do Bairro Duilio Gambini, AV Manoel Teixeira Sampaio, pois moradores afirmam que muitos motoristas não respeitam a velocidade e acabam passando da velocidade permitida

- para que realize o estudo da instalação de uma lombada na Rua João Caetano Schimidt, antes ou depois do condomínio Villa da Vinci, pois moradores afirmam que muitos motoristas não respeitam a velocidade e acabam passando dos limites pois na mesma rua existe uma escola

- para que realize o estudo da instalação de uma faixa de pedestre na Rua Minas Gerais, em frente ao número 1139, Bairro centro, pois nesse endereço existe a Escolinha Infantil Arco Iris.

- para que realize o estudo da instalação de redutor de velocidade ou lombada na Rua Milton Silva Nº131, Bairro Camargo pois moradores estão relatando que veículos e motos andam em alta velocidade e vários acidente estariam acontecendo e que seja colocado com a máxima urgência.

Luiz Claudio da Costa

- seja oficiada a CPFL - Cia Paulista de Força e Luz, através de sua gerência no Município da Estância Turística de Avaré, para que providencie urgentemente os reparos e manutenção do serviço prestado na Rua João Batista Cruz Neto, esquina com a Rua Odilon, no Bairro Residencial Armando de Paula Assis, pois após a troca de postes efetuada na referida via, tendo em vista que os fios agregados aos referidos postes ficaram totalmente expostos e caídos sobre a rua e calçadas da via, de modo que provocou a interrupção do sinal de internet, referidos fios, encontram-se pendurados de uma altura muito baixa, trazendo riscos iminentes aos transeunte, além de quase provocar acidentes com uma moto, segundo relatos dos moradores adjacentes.

- após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que officie o setor competente da municipalidade, mais precisamente a área de serviços no sentido de realizar imediatamente a iluminação na estrada que dá acesso a Fundação Padre Emilio Immoos, localizada na Chácara Vera Cruz, s/n, Caixa

Postal nº135, que se encontra com total falta de iluminação, o que prejudica de sobremaneira o trajeto dos acolhidos e de seus assistentes que passam por essa estrada no período noturno, sujeitando-os a acidentes pela falta de visibilidade.

.....